



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO N° . 289/2022

DISPENSA DE REMANESCENTE DE OBRAS N° 112/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PARA

Contração de empresa para execução de Remanescente de obras para execução dos serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos da Tomada de Preço 003/2022.

O Processo em epígrafe contém ____ folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 26 de Setembro de 2022.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo dispensa de licitação, o que a Lei determinar, para contratação de empresa para execução de Remanescente de obras para execução dos serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos da TP 003/2022.

Insta salientar que em 02/08/2022 fora celebrada a rescisão unilateral do contrato nº098/2022, resultante da TOMADA DE PREÇO nº003/2022, com a empresa SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA após diversas notificações pelo setor de engenharia quanto ao andamento das obras, sem que fossem sanados os vícios apontados.

Informamos ainda que em virtude da urgência da continuidade das obras enviamos para publicação aviso de chamamento da 4ª colocada na ordem de classificação da Tomada de Preço 003/2022, para que a mesma se manifeste acerca dessa possibilidade, haja vista que nem a 2ª nem a 3ª colocada responderam ao chamamento.

Vale lembrar que a paralização da execução dos serviços acarretará em prejuízos incalculáveis, pois a obra encontra-se paralisada não oferecendo segurança aos transeuntes, e os serviços ali pretendidos visa oferecer estrutura física aceitável e compatível com o papel que possui e não são acessíveis aos portadores de necessidades especiais.

Atenciosamente,

RONALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



Prefeitura Municipal Conceição da Feira <pmcfsetordecompras@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO

3 mensagens

Prefeitura Municipal Conceição da Feira <pmcfsetordecompras@gmail.com>
Para: seal.engenharia@outlook.com

3 de junho de 2022 14:15

Boa tarde!

Estamos encaminhando anexo a notificação, referente a obra de revitalização da Praça do Cigano do Município de Conceição da Feira/BA.

Atenciosamente

João Lefundes
Diretor de Compras

 doc00333520220603134703.pdf
1211K

Seal Engenharia <seal.engenharia@outlook.com>
Para: Prefeitura Municipal Conceição da Feira <pmcfsetordecompras@gmail.com>

7 de junho de 2022 11:53

Prezados,

Segue contra notificação referente a execução da obra da Praça do Cigano.

Att,

Bruno Machado
Sócio Adm | Eng. Civil
75-33160738 75-992319346

De: Prefeitura Municipal Conceição da Feira <pmcfsetordecompras@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 3 de junho de 2022 14:15
Para: seal.engenharia@outlook.com <seal.engenharia@outlook.com>
Assunto: NOTIFICAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 CONTRA NOTIFICAÇÃO.pdf
411K

Prefeitura Municipal Conceição da Feira <pmcfsetordecompras@gmail.com>
Para: lincoln379@gmail.com

26 de setembro de 2022 10:02

----- Forwarded message -----

De: Prefeitura Municipal Conceição da Feira <pmcfsetordecompras@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 doc00333520220603134703.pdf
1211K



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

NOTIFICADA: SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E
PROJETOS LTDA

CNPJ: 31.497.575/0001-95

ENDEREÇO: Rua João Gistavo da Silva, nº33ª, Suzana, Cruz das Almas-Ba, CEP:
44.380-000

LICITAÇÃO: PP-SRP 028/2021

Contrato: Nº 098/2022 - Processo Administrativo 083/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução dos serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de Conceição da Feira/BA.

O **SETOR DE COMPRAS**, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, solicitar que o contratante regularize a obra de revitalização da Praça Moises Cardoso - Conceição da Feira - Ba, que está sob sua responsabilidade, visto que, a mesma já deveria ter começado, entretanto, a empresa não está cumprindo com o acertado via edital/contrato, para ser mais preciso, a ordem de serviço fora expedida dia 13/05/2022, com recebido no dia 16/05/2022, pela Sra. Alana. De acordo com o seu cronograma (30 dias), após o recebimento da autorização da obra, deveria ter pelo menos 25% do canteiro e 20% do piso finalizado, e como já dito anteriormente, não tem sido desta maneira. Por estes motivos expostos estamos notificando a empresa para que se pronuncie no prazo de 2 (dois) dias uteis. Salientamos que o não cumprimento a empresa, poderá sofrer as sanções previstas na legislação conforme estão contidas na onstante no **Processo Administrativo nº 083/2022 e Tomada de Preços nº 003/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93.

Conceição da Feira, 03 de Junho de 2022.

João Filipe Lefundes
Diretor de Compras
Decreto 086/2021

JOÃO FILIPE LEFUNDES
DIRETOR DE COMPRAS

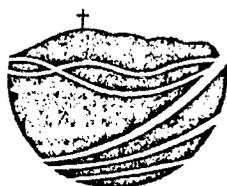


DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CÍVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA




Thiago Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000027473

Responsável Técnico



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Loteamento Juliana, Rua C, nº90. Centro.
Conceição da Feira - BA, 44320-000 



Prefeitura Municipal Conceição da Feira <pmcfsetordecompras@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO

2 mensagens

Prefeitura Municipal Conceição da Feira <pmcfsetordecompras@gmail.com>
Para: seal.engenharia@outlook.com

29 de julho de 2022 14:36

Segue anexo notificação referente ao não cumprimento referente a obra de revitalização da praça Moises Cardoso.

Atenciosamente

Setor de Compras

 **NOTIFICAÇÃO seal.pdf**
716K

Prefeitura Municipal Conceição da Feira <pmcfsetordecompras@gmail.com>
Para: lincoln379@gmail.com

26 de setembro de 2022 10:03

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **NOTIFICAÇÃO seal.pdf**
716K



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

NOTIFICADA: SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA

CNPJ: 31.497.575/0001-08

ENDEREÇO: Rua João Gistavo da Silva, nº 33, Suzana, Cruz das Almas/BA, CEP: 44380-000

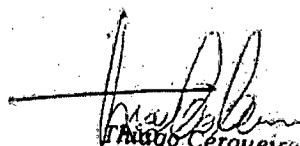
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022 E TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CIGANO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

No uso de suas atribuições legais, o Departamento de Engenharia Civil, vem, através da presente, solicitar a regularização da obra da licitação em tela, já que ultrapassou o prazo estipulado em cronograma encaminhado pela empresa. Mister destacar que a ordem de autorização da obra fora expedida dia 13 de maio de 2022, e acusado recebimento dia 16 de maio de 2022, pela Sr^a Alana, de acordo com seu cronograma, em 30 dias após o recebimento da autorização da obra, deveria ter 25% do canteiro e 20% dos pisos finalizados; entanto a obra continua com o andamento lento, com apenas cinco funcionários no campo de trabalho, necessitando de atenção maior por parte da empresa, já que o poder público preza pela celeridade e resultado das demandas realizadas, além disso, está situação pode retardar o período estipulado para finalização.

Diante disso, solicitamos se possível, o diário de obras para que possamos juntos, acompanhar o andamento de forma documentada, e ainda salientamos que o não cumprimento pela empresa, poderá resultar nas sanções previstas na legislação conforme estão contidas na Tomada de Preço nº 003/2022, e no contrato 098/2022, bem como previsto na Lei 8.666/93.

Conceição da Feira , 29 de junho de 2022.


Thiago Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000027473



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA



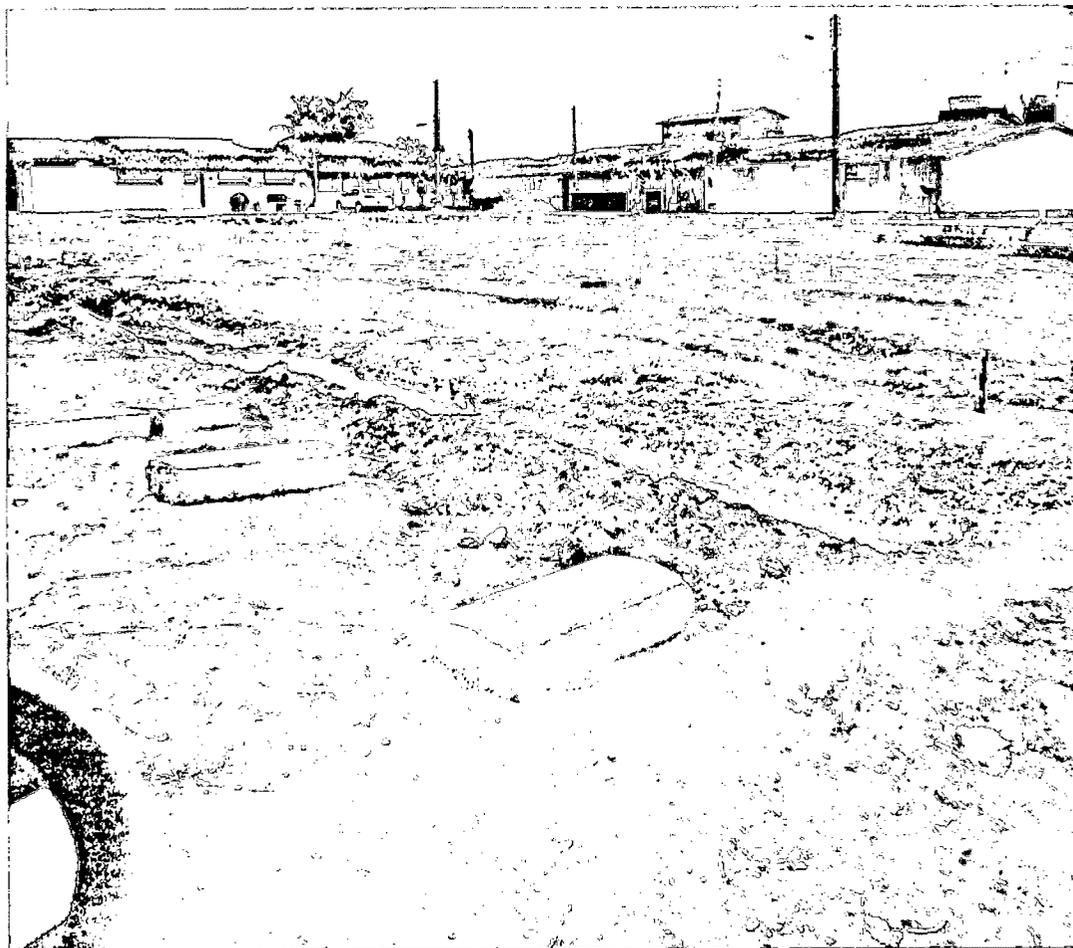


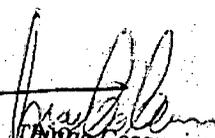
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA




Thiago Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000027473



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
02 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 131

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE RESCISAO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATO N ° : 098/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 13.828.371/0001-08

CONTRATADO: SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 31.497.575/0001-95

O Município de Conceição da Feira – Ba, resolve rescindir, de forma **UNILATERALMENTE**, o Contrato Administrativo nº 098/2022, celebrado em 27 de abril de 2022, visando a contratação de empresa para execução dos serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de Conceição da Feira, de acordo com o termo de referência e seus anexos, publicação no diário oficial do Município em 28/04/2022 Edição nº 73

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 11º do Contrato Originário.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
29 DE ABRIL DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 74

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

3ª ATA ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, as 09:00hrs na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, seguindo as medidas adotadas necessárias na prevenção da COVID19, antes de entrar no local houve a higienização das mãos com álcool gel, todas as pessoas usando máscara e mantendo o distanciamento, foi realizada sob a responsabilidade dos **Membros da Comissão Permanente de Licitação**, nomeados através da Decreto nº. 307 de 24 de novembro de 2021, sob a presidência da **Srta. Naisa Cerqueira Pinheiro**, auxiliada pelos membros, **Sra. Claudiana Serra da Silva** e **Sra. Verônica Maria Wanderley Feitosa**, presentes ao certame para proceder ao julgamento da Licitação Tomada de Preço nº. 003/2022, que tem como objeto: **contratação de empresa para execução dos serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de Conceição da Feira/BA, Por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, Conforme Projeto Básico e o exarado no Processo Administrativo Nº 083/2022**, conforme convocação publicada no diário oficial do Município. Iniciando os procedimentos relativos à realização do certame e transcorrido o prazo, Compareceu a empresa: **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº13.438.063/0001-76, Rep Daniela Santiago dos Anjos, **LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI**. CNPJ Nº 17.420.778/0001-52, Rep. Daniel Souza Lima. Após análise dos documentos de habilitação, As Empresas **LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI**. CNPJ Nº 17.420.778/0001-52, **JR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ Nº 04.014.094/0001-09, **SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PRJETOS LTDA**, CNPJ Nº 31.497.575/0001-95, **CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPPJ Nº 27.652.801/00001-98, **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 13.438.063/0001-76, por atenderem as exigências edilícias foram consideradas habilitadas e estão aptas a próxima fase da abertura das propostas.

Por conseguinte, a Presidente inicia a fase de abertura e julgamento das propostas apresentadas.

PROPOSTAS APRESENTADAS	
Empresas	Valor em R\$
SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PRJETOS LTDA	R\$ 378.210,57
CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 391.137,39
JR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	R\$ 395.456,11
CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA	R\$ 440.092,26
LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI	R\$ 444.564,52

A 1º COLOCADA do certame a empresa **SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PRJETOS LTDA**, com o valor global de **R\$ 378.210,57** (trezentos e setenta e oito mil duzentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
29 DE ABRIL DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 74

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Dada a palavra ao licitante para se manifestarem em ata, as Empresas **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA, LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI** solicitam a análise da equipe de engenharia;

A Presidente suspende a sessão para que seja feita análise pela engenharia na composição de preço das referidas propostas de preço. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerra o presente certame, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e Licitante Presente

Conceição da Feira - BA, 25 de abril de 2022.

Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL

Claudiana Serra da Silva
Membro Titular

Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro Titular

Empresas Licitantes:

CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ Nº13.438.063/0001-76

LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI
CNPJ ° 17.420.778/0001-52

BOLETIM DE MEDIÇÃO - BM 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CONVENIO		CONTRATO		MEDIÇÃO			
				CONTRATUAL		QUANTIDADES		VALORES			
				UNITARIO	TOTAL	MEDIDAS NO PERIODO	ACUMULADAS	MEDIDAS NO PERIODO	ACUMULADAS	SALDO	SALDO
<p>Refer. dos Preços: MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DA FEIRA EMPRESA: CONDER CONCEDEnte: PM CONCEIÇÃO DA FEIRA CONTRATO: 088/2022 EMPRESA: SEAL CONSTRUÇÕES DATA ASSIN.: 27/04/22 DATA PUBLIC.: 27/04/22 DT PROPOSTA: 06/04/22 DATA DA OS: 23/05/22 VALOR: 378.210,57 VR. ADITADO: VIGENCIA/PRRAZO: 04 MESES VENC.: 27/08/22</p>											
TOTAL											
90777	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	H	120	111,97	17.814,00	40,00	40,00	80,00	5.938,00	11.876,00	
90776	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	H	120	36,48	4.377,60	40,00	40,00	80,00	1.459,20	2.918,40	
CANTEIRO DE OBRAS											
51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	5	313,65	1.568,25	5,00	5,00	-	1.568,25	-	
4654	Locação de container - Almoxtarifado com banheiro - 6,00 x 2,30m	mês	4	429,77	1.719,08	1,00	1,00	3,00	429,77	1.289,31	
7989	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	m²	47,63	13,24	630,62	47,63	47,63	-	630,62	-	
21	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	286,91	11,03	3.164,61	286,91	286,91	-	3.164,62	(0,01)	
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS	m²	2001,98	0,38	760,75	2.001,98	2.001,98	-	760,75	-	
4175	Locação de praças com piquetes de madeira	m²	2001,98	0,65	1.301,28	2.001,98	2.001,98	-	1.301,29	(0,01)	
100577	PISO	m²	2001,98	0,92	1.841,82	1.000,00	1.000,00	1.001,98	920,00	921,82	
94273	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M	276,9	43,68	12.094,99	-	-	-	-	-	
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	575	43,68	25.116,00	200,00	200,00	76,90	8.736,00	3.358,99	
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	575	43,68	25.116,00	200,00	200,00	76,90	8.736,00	3.358,99	
12789	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples F _{ck} =25MPa, desmoldado.	un	8	810,79	6.486,32	2,00	2,00	6,00	1.621,58	4.864,74	
92398	BLOCO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	931,35	74,45	69.339,00	525,00	525,00	50,00	22.932,00	2.184,00	
93681	EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	980,54	65,15	63.882,18	216,00	216,00	715,35	16.081,20	53.257,80	
4864	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusiva regularização de base	m²	90,09	91,44	8.237,82	257,3925	257,39	723,15	16.769,12	47.113,22	
				ELÉTRICA		23,03		67,06		2.105,86	
				64.571,30				1.767,06		62.804,24	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CONTRATUAL		QUANTIDADES			VALORES		
				UNITÁRIO	TOTAL	MEDIDAS NO PERÍODO	ACUMULADAS	SALDO	MEDIDAS NO PERÍODO	ACUMULADOS	SALDO
101646	LÂMPADA MISTA 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	24	36,37	872,88			24,00			872,88
100623	POSTE DE AÇO CONICO CONTINHO CURVO DUPL0, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINARIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	8	3.143,60	25.148,80			8,00			25.148,80
97667	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	266,82	7,42	1.979,80	133,00	133,00	133,82	986,86	986,86	992,94
7269	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m, Conipost ref. Série 0005/classe 60 da Conipost ou similar	un	8	1.521,84	12.174,72			8,00			12.174,72
91933	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20	15,59	311,80			20,00			311,80
91931	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	913,6	9,94	9.081,18			913,60			9.081,18
91929	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1057,28	7,37	7.792,15			1.057,28			7.792,15
9000	Fornecimento e instalação de caixa para medição indireta 60 x 40 x 10cm	un	1	1.893,21	1.893,21			1,00			1.893,21
97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	16	195,05	3.120,80			4,00	4,00	780,20	2.340,60
101525	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRANEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_P	UN	1	919,55	919,55			1,00			919,55
101632	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	8	31,41	251,28			8,00			251,28
4419	Mureta de alvenaria 1,50 x 0,60m	un	1	206,20	206,20			1,00			206,20
101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	454,14	454,14						454,14
96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1	79,58	79,58			1,00			79,58
98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	3	37,01	111,03			3,00			111,03
93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	58,06	174,18			3,00			174,18
COMPOSIÇÃO00	SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1	5.607,07	32.118,30						32.118,30
COMPOSIÇÃO00	1 ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO	UN	1	5.607,07	5.607,07			1,00			5.607,07
COMPOSIÇÃO00	PERGOLADO DE EUCALIPTO CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO.	UN	2	2.594,68	5.189,36			2,00			5.189,36
COMPOSIÇÃO00	3	UN	1	4.196,98	4.196,98			1,00			4.196,98
9483	Brinquedo - Gangorra em madeira eucalipto d=20cm, com pintura esmalte	un	1	1.194,07	1.194,07			1,00			1.194,07
2411	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10	un	12	1.267,35	15.208,20			12,00			15.208,20
9367	Conjunto com 03 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 20l cada, com tampa	un	2	361,31	722,62			2,00			722,62
	PAISAGISMO				23.919,32						23.919,32
10234	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	119,18	17,52	2.088,03			119,18			2.088,03
9668	Planta - Ixora rei vermelha (Ixora coccinea red), fornecimento e plantio	un	340	15,99	5.436,60			340,00			5.436,60

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CONTRATUAL		QUANTIDADES			VALORES		
				UNIDÁRIO	TOTAL	MEDIAS NO PERÍODO	ACUMULADAS	SALDO	MEDIOS NO PERÍODO	ACUMULADOS	SALDO
2241	Pavimentação ornamental com seixo rolado espalhado	m²	5	267,95	1.339,75	-	-	5,00	-	-	1.339,75
2394	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m²	11,92	77,53	924,15	-	-	11,92	-	-	924,15
7657	Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm	m	100	15,83	1.583,00	-	-	100,00	-	-	1.583,00
9260	Planta - Palmeira imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)	un	16	618,52	9.896,32	-	-	16,00	-	-	9.896,32
10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m²	47,74	55,54	2.651,47	-	-	47,74	-	-	2.651,47
	CANTEIRO				37.692,00					3.199,40	34.492,60
87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	72	52,33	3.767,76	-	-	-	-	-	-
87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	72	4,27	307,44	-	-	34,00	34,00	1.779,22	1.988,54
87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES; ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	72	37,50	2.700,00	-	-	34,00	34,00	145,18	162,26
87242	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m²	72	192,81	13.882,32	-	-	38,00	38,00	1.275,00	1.425,00
10759	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	52,48	324,59	17.034,48	-	-	72,00	-	-	13.882,32
11986	SERVIÇOS FINAIS Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm, com logomarca e moldura	un	1	1.028,06	5.952,93	-	-	52,48	-	-	17.034,48
2450	Limpeza geral	m²	2001,98	2,46	4.924,87	-	-	1,00	-	-	1.028,06
	TOTAL GERAL				378.210,57			2.001,98		87.925,52	290.285,21

VALOR DESTA MEDIÇÃO:

Responsável Fiscalização

Responsável Execução
BRUNO MACHADO MAIA DOS SANTOS
CREA-BA 300069556
CPF: 049.506.365-70



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
06 DE SETEMBRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 154

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Modalidade: Tomada de Preços n.º 003/2022

Tipo: A de menor preço global.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes no anexo I do Edital Tomada de Preço nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face de Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Conceição da Feira – BA, 06/09/2022.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
PRESIDENTE DA CPL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
12 DE SETEMBRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 157

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

Modalidade: Tomada de Preços n.º 003/2022

Tipo: menor preço global.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes no anexo I do Edital Tomada de Preço nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face de Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, JR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, classificada em 3º lugar no certame, para a assinatura do contrato no Prazo de 3 (três) dias úteis. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Conceição da Feira – BA, 12/09/2022.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
PRESIDENTE DA CPL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
16 DE SETEMBRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO N° 161

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

Modalidade: Tomada de Preços n.º 003/2022
Tipo: menor preço global.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes no anexo I do Edital Tomada de Preço nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face de Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA., classificada em 4º lugar no certame, para a assinatura do contrato no Prazo de 3 (três) dias úteis. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o quinto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Conceição da Feira – BA, 16/09/2022.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
PRESIDENTE DA CPL



Rua São Domingos, nº588, Edifício Atmosfera, 5º andar, Salas: 510/511, Bairro: Santa Mônica - CEP: 44077-465.

Feira de Santana/BA. CNPJ: 13.438.063/0001-76. Tel. (75) 3626-6689 - construsete@yahoo.com.br

À,
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira,
Comissão Permanente de Licitação – COPEL,
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro,
CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA – BRASIL

Ref. TOMADA DE PREÇOS 003.2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de Conceição da Feira- Bahia, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

ACEITE DE CONVOCAÇÃO.

A CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA, estabelecida à Rua São Domingos, nº588, Edifício Atmosfera, 5º andar, Salas: 510/511, Bairro: Santa Mônica - CEP: 44077-465, vem por meio desta manifestar **ACEITE** quanto a Convocação a licitante remanescente referente a convocação Publicada em Diário Oficial do Município de Conceição da Feira aos dias 16/09/2022, para Execução dos Serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de Conceição da Feira- Bahia.

Atenciosamente,

Feira de Santana – BA, 21 de Setembro de 2022

Antonio Balbino da Silva Alves
CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 13.438.063/0001-76
ANTONIO BALBINO DA SILVA ALVES
Representante Legal
CPF: 781.674.855-87
RG: 04.656.387-32

[Assinatura]
Construsete Construtora Ltda
CNPJ: 13.438.063/0001-76

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA
 TOMADA DE PREÇO Nº003/2022

Objeto: execução dos serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de conceição da Feira/BA
 Encargos Sociais: NÃO DESONERADO - Horista: 114,47 % / Mensalista: 70,91 %
 B.D.I. 24,03%

Bancos: SINAPI - 02/2022 - Bahia ORSE - 02/2022 - Sergipe

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				11.876,00
1.1	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	111,97	8.957,60
1.2	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	36,48	2.918,40
2		CANTEIRO DE OBRAS				1.289,31
2.1	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	0	313,65	0,00
2.2	4654 ORSE	Locação de container - Almozenado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	3	429,77	1.289,31
2.3	7080 ORSE	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	m²	0	13,24	0,00
2.4	21 ORSE	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	0	11,03	0,00
2.5	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	m²	0	0,38	0,00
2.6	4175 ORSE	Locação de praças com piquetes de medeira	m²	0	0,65	0,00
3		PISO				117.832,55
3.1	100577 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO AF_11/2018	m²	1001,98	0,92	921,82
3.2	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M	76,9	43,68	3.358,99
3.3	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M	50	43,68	2.184,00
3.4	12789 ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldado	un	6	810,79	4.864,74
3.5	92396 SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM AF_12/2015	m²	715,35	74,45	53.257,81
3.6	93881 SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM AF_12/2015	m²	723,15	65,15	47.113,22
3.7	4864 ORSE	Piso tétil direcional e de alerta, em concreto colorido, pátificantes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-1, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	67,08	91,44	6.131,97
4		ELETRICA				82.804,26
4.1	101846 SINAPI	LÂMPADA MISTA 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2020	UN	24	36,37	872,68
4.2	100623 SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2019	UN	8	3.143,60	25.148,80
4.3	97667 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2021	M	133,82	7,42	992,94
4.4	7269 ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m, Conpost ref. Série 0005 classe 80 de Conpost ou similar	un	8	1.521,84	12.174,72
4.5	91933 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	20	15,59	311,80
4.6	91931 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	913,6	9,84	9.081,18
4.7	91929 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	1057,28	7,37	7.792,15
4.8	9000 ORSE	Fornecimento e instalação de caixa para medição indireta 60 x 40 x 10cm	un	1	1.893,21	1.893,21
4.9	97891 SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS, 0,4X0,4X0,4 M AF_12/2020	UN	12	195,05	2.340,60
4.10	101525 SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA) AF_07/2020_P	UN	1	919,55	919,55
4.11	101832 SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2020	UN	8	31,41	251,28
4.12	4419 ORSE	Mureta de alvenaria 1,50 x 0,60m	un	1	206,20	206,20
4.13	101875 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1	454,14	454,14
4.14	96285 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2017	UN	1	79,58	79,58
4.15	98111 SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIESTILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M AF_12/2020	UN	3	37,01	111,03
4.16	93664 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	3	58,06	174,18
5		SERVIÇOS DIVERSOS				32.118,30
5.1	4166 Próprio	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO	und	1	5.607,07	5.607,07
5.2	4167 Próprio	PERGOLADO DE EUGALIPTO CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO	un/d	2	2.594,58	5.189,36
5.3	4168 Próprio	"PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ESCORREGADOR (ALT=1,80M COMP=3,00M)"	und	1	4.196,98	4.196,98
5.4	9483 ORSE	Brinquedo - Gangorra em madeira eucalipto d=20cm, com pintura esmalte sintético, conforme projeto da Orta Ataláia Nova	un	1	1.194,07	1.194,07
5.5	2411 ORSE	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pe de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	un	12	1.267,35	15.208,20
5.6	9367 ORSE	Conjunto com 03 lãteras em fibra de vidro, com capacidade 20l cada, com tampa vel e vem	un	2	361,31	722,62
6		PAISAGISMO				23.919,34
6.1	10234 ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	119,18	17,52	2.088,03
6.2	9868 ORSE	Planta - flor rei vermelha (flora coccinea red), fornecimento e plantio	un	340	15,89	5.403,60
6.3	2241 ORSE	Pavimentação ornamental com seio rolado espalhado	m³	5	267,95	1.339,75
6.4	2394 ORSE	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m³	11,92	77,53	924,16
6.5	7657 ORSE	Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm	m	100	15,83	1.583,00
6.6	9260 ORSE	Planta - Palmeira Impenal h=1,00m (fornecimento e plantio)	un	18	618,52	9.866,32
6.7	10042 ORSE	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola tipo areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m²	47,74	55,54	2.651,48
7		CANTEIRO				34.492,60
7.1	87459 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X18X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	m²	38	52,33	1.988,54

Rua Gôu Domingos, nº590, Edifício Alfradista, 5ª andar, Salas 510/511, Bairro Santa Mônica - CEP 44011-465, Feira de Santana/BA - CNPJ: 13.438.053/0001-78 Tel: (75) 3626-6680 - construsete@yahoo.com.br

Construsete Construtora Ltda
 CNPJ 13.438.053/0001-78

A

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA
 TOMADA DE PREÇO N°003/2022

Objeto: execução dos serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de Conceição da Feira/BA

Encargos Sociais: NÃO DESONERADO - Horaista: 114,47 % / Mensalista: 70,91%

B.D.I. 24,03%

Bancos: SINAPI - 02/2022 - Bahia ORSE - 02/2022 - Sergipe

		Planilha Orçamentária Sintética				
7.2	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1.3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF 06/2014	m²	38	4,27	162,26
7.3	87529 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF 09/2014	m²	38	37,50	1.425,00
7.4	87242 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS AF 08/2014	m²	72	192,81	13.882,32
7.5	10759 ORSE	Bancada em granito onza andorinha, e=2cm	m2	52,48	324,59	17.034,48
8		SERVIÇOS FINAIS				5.962,93
8.1	11986 ORSE	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm, com logomarca e moldura	un	1	1.028,05	1.028,05
8.2	2430 ORSE	Limpeza geral	m2	2001,90	2,40	4.924,87

Total Geral	290.285,21
--------------------	-------------------

Feira de Santana- Ba, 26 de setembro de 2022

Antônio Galvão da S. RIVERA
 CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA.

CONSTRUSETE Construtora Ltda
 CNPJ: 13.438.063/0001-76



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA

TOMADA DE PREÇO N°003/2022

Objeto: execução dos serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de conceição da Feira/BA

Encargos Sociais: NÃO DESONERADO - Horista: 114,47 % / Mensalista: 70,91%

B.D.I. 24,03%

Bancos: SINAPI - 02/2022 - Bahia - ORSE - 02/2022 - Sergipe

Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro					120 DIAS
		Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100%	100%				
		11.876,00	11876,00				
2	CANTEIRO DE OBRAS	100%	20%	40%	40%		
		1.289,31	257,86	515,72	515,72		
3	PISO	100%	20%	40%	40%		
		117.832,55	23566,51	47133,02	47133,02		
4	ELETRICA	100%			80%	40%	
		62.804,25			37682,55	25121,70	
5	SERVIÇOS DIVERSOS	100%					100%
		32.118,30					32118,30
6	PAISAGISMO	100%					100%
		23.919,34					23919,34
7	CANTEIRO	100%					100%
		34.492,60					34492,60
8	SERVIÇOS FINAIS	100%					100%
		5.952,93					5952,93
Porcentagem			12,30%	16,41%	29,40%		41,69%
Custo			35.700,37	47.646,74	85.331,30	121.604,88	
Porcentagem Acumulado			12,30%	28,71%	58,11%	100,00%	
Custo Acumulado			35.700,37	83.349,12	168.680,41	290.285,21	

Feira de Santana- Ba. 26 de setembro de 2022

Antônio Magalhães S. Alves
CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA.

Construsete Construtora Ltda
CNPJ: 13.438.063/0001-76

Rua São Domingos, n°588, Edifício Atmosfera, 5° andar, Sabes: 51065-1, Bairro: Santa Mônica - CEP: 44077-465.
Feira de Santana/BA CNPJ: 13.438.063/0001-76 Tel: (75) 3629-6689 - construsete@yahoo.com.br

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA
TOMADA DE PREÇO Nº003/2022**

Objeto: execução dos serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de conceição da Feira/BA

Encargos Sociais: NÃO DESONERADO - Horista: 114,47 % / Mensalista: 70,91%

B.D.I. 24,03%

Bancos: SINAPI - 02/2022 - Bahia ORSE - 02/2022 - Sergipe

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,69%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 0% e PIS 0%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,03%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

$$BDI PAD = \frac{(1 - AC - S - R + GI) \cdot (1 + DI) \cdot (1 + LI)}{(1 - P \cdot ISS)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Feira de Santana- Ba, 26 de setembro de 2022

Antonio Belarmino da S. R. V.
CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA.

Construsete Construtora Ltda
CNPJ: 13.438.063/0001-76



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224508618

RAZÃO SOCIAL	
CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
019.466.185 - BAIXADO	13.438.063/0001-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 13.438.063/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:11:17 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2023.

Código de controle da certidão: **8D7B.D955.D319.9CF2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 161327

CONTRIBUINTE:	CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA EPP
ENDEREÇO:	RUA SAO DOMINGOS, 588, SALA 511 - SANTA MONICA
CNPJ/CPF:	13.438.063/0001-76
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	45.764-7
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	239.906-7
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	15/09/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	14/11/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os Inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

5580e8db2b5b2d1ae8a6500b1f5182dd

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.438.063/0001-76

Certidão nº: 30475224/2022

Expedição: 15/09/2022, às 09:49:07

Validade: 14/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.438.063/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA
TOMADA DE PREÇO N°003/2022

Objeto: execução dos serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de conceição da Feira/BA

Encargos Sociais: NÃO DESONERADO - Horista: 114,47 % / Mensalista: 70,91%
 B.D.I. 24,03%
 Bancos: SINAPI - 02/2022 - Bahia ORSE - 02/2022 - Sergipe

CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INQ	1,00%	0,00%	27,00%	20,00%
A2	SEU	1,50%	1,50%	1,50%	2,50%
A3	MEN	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INURB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A5	URB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Salário Educação de professores	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A8	Fuente	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A9	ALUGUEIRO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
B1	População da cidade	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B2	Ferroad	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B3	Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B4	Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B5	Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B6	Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B7	Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B8	Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B9	Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B	Total	47,07%	17,56%	47,07%	17,56%
C1	Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C2	Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C3	Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C5	Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C	Total	12,80%	9,72%	12,80%	9,72%
D1	Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
D2	Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
D	Total	8,37%	3,30%	17,80%	6,83%

Feira de Santana- Ba, 26 de Setembro de 2022

Antônio Belizina da Silva
 CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA.

Construsete Construtora Ltda
 CNPJ: 13.438.063/0001-76

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.438.063/0001-76

Razão Social: CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA EPP

Endereço: R SAO DOMINGOS 588 S 511 ANDAR 5 / SANTA MONICA / FEIRA DE
SANTANA / BA / 44077-465

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2022 a 26/09/2022

Certificação Número: 2022082800505344019061

Informação obtida em 15/09/2022 09:52:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: SETOR DE CONTABILIDADE

SETOR RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa para execução de Remanescente de obras para execução dos serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos da TP 003/2022.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pelo Secretário Municipal de Administração e Ordem Pública, nos moldes da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

1. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta do Edital competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 26 de setembro de 2022.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Ao Setor Contábil:

Ciente em: 26 / 09 / 2022 

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 26 / 09 / 2022 



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 26 de setembro de 2022.

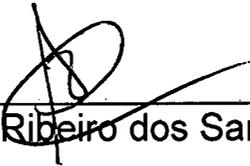
Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente à contratação de empresa para execução de Remanescente de obras para execução dos serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos da TP 003/2022, informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros no valor global estimado de **R\$ 290.285,21 (duzentos e noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

3. Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
020501 - Secretaria Munic. de Infraestrutura	1002 – Investimento em Obras Estruturantes	449051 – Obras e Instalações	24;

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa da prestação do serviço ora mencionado.

Atenciosamente,


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

JUSTIFICATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022 CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO XI, DA LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2022

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROPOSTO: CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO XI, DO ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 290.285,21 (duzentos e noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).

OBJETO: contratação de empresa para execução de Remanescente de obras para execução dos serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos da TP 003/2022.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cuidam os presentes autos de Contratação Direta do Remanescente de Licitação, com fundamento no inciso XI do artigo 24 da Lei 8.666/93, como resultante da rescisão contratual, devidamente publicado no D.O edição nº 03, ano V, portal da Transparência do Município de Conceição da Feira, que determinou o encerramento do Contrato nº 093/2022 com a Empresa SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA e a contratação do remanescente, com a chamada do quarto colocado para celebrar contrato nos termos da proposta vencedora da licitação, haja vista que a 2ª e 3ª colocadas não acudiram ao chamamento, conforme publicações em anexo.

Com o fito de dar cumprimento à supramencionada decisão, a CPL realizou a abertura de novo processo administrativo nº 289/2022, para tramitação do procedimento de Dispensa de Licitação para Contratação Direta de Licitante Remanescente da Tomada de Preços nº 003/2022, com base no inciso XI do artigo 24 da Lei 8.666/93.

1.1 BREVE HISTÓRICO

Preliminarmente, os autos do Processo Administrativo nº 289/2022 versaram sobre o requerimento de providências jurídico e administrativas para prosseguimento das obras de Revitalização da Praça do Cigano do Município de conceição da Feira/BA, conforme ofício da secretaria municipal de Infraestrutura.

Desta feita, para cumprimento da Manifestação Preliminar da Secretário Municipal de Infraestrutura, a CPL realizou a autuação de novo Processo Administrativo, - Dispensa de Licitação nº112/2022, para contratação de licitante remanescente da Tomada de Preços nº 003/2022, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço unitário, para execução dos serviços constantes na planilha orçamentária, com base no inciso XI do artigo 24 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Através de ofício encaminhado à empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA** (4ª colocada na Tomada de Preços nº 003/2022, conforme cópia em anexo), solicitando que a mesma se manifestasse acerca do seu interesse na citada contratação, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, seja quanto ao preço, quanto às condições de realização dos serviços, encaminhando ainda as planilhas elaboradas pelo setor técnico demandante.

Manifestando seu interesse na contratação, a empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA** encaminhou sua proposta de preços, suas planilhas de custos e Cronograma Físico-Financeiro para execução do remanescente em 04 (quatro) meses.

A Divisão de Engenharia do Município, setor técnico demandante, através do Parecer Técnico, mostrou-se "favorável quanto a planilha e o cronograma enviado."

Ato contínuo, fora anexado aos autos as certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista da empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**, junto às declarações exigidas no instrumento convocatório original, qual seja TP 003/2022, comprovando sua habilitação (art. 29 da Lei 8.666/93).

Destaque-se que, como evidenciado no Parecer Técnico da Divisão de engenharia, o valor do remanescente ainda não pago resultou no montante de **R\$ 290.285,21 (duzentos e noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)**. Além de que, os custos unitários da planilha apresentada pela empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA** obedeceu às especificações e quantidades estabelecidas para os serviços; que os preços de serviços estão coerentes com os praticados pelo comércio local, compatíveis com os valores tomados como base na planilha da Secretaria de Infraestrutura.

No caso em questão, após sucessivas notificações à empresa **SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA**, conforme documentos em anexos, restou a esta Administração, tão somente a realização da rescisão contratual em de 02 de agosto do corrente ano.

A priori, este ente analisou da possibilidade de realização de novo procedimento licitatório para contratação do remanescente de obra. No entanto, com data de 26/09/2022, a Divisão de Engenharia do Município, apresentou orçamento atualizado do saldo de obra, sendo o valor de **R\$ 290.285,21 (duzentos e noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)**.

Em busca ainda da proposta mais vantajosa, a Administração, por meio da Secretaria de Infraestrutura, invoca o chamamento do quarto colocado, para assumir o remanescente da obra, já que uma nova licitação da espécie demandaria muito tempo e os serviços ali pretendidos tem caráter de urgência não podendo portanto, ser postergado, vez que que a paralização da execução dos serviços acarretará em prejuízos incalculáveis, pois a obra encontra-se paralisada não oferecendo segurança aos transeuntes, e os serviços ali pretendidos visa oferecer estrutura física aceitável e compatível com o papel que possui e não são acessíveis aos portadores de necessidades especiais.

Resta, pois, esclarecer que não houve a contratação simultânea, como prevê o inciso XI do artigo 24 da Lei de Licitações. Mas, em contrapartida, fora firmado o Termo de Rescisão unilateral do Contrato - que faz parte deste, encerrando a relação contratual existente com a empresa originalmente responsável pela execução das obras em questão, passando ao chamamento da quarta



colocada no processo licitatório.

É o bastante a relatar. Segue a JUSTIFICATIVA.

Neste sentido, a Secretaria de Infraestrutura, após realizado Termo de Rescisão de Contrato com a empresa SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS, considerando as diversas notificações sem que houvesse saneamento total dos apontamentos levantados pelo setor de engenharia. De modo, que relevante apreciar as expressões jurídicas neste sentido, apontadas pela Procuradoria do Município.

2 - DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

As contratações da Administração devem observar o art. 22, da Constituição Federal, bem como realizar o procedimento licitatório anteriormente a assinatura de contratos de obras. Contudo, a Lei nº 8.666/93 traz situações que permitem contratações diretas, vide art.24, das hipóteses de dispensa de licitação.

A contratação de empresa para execução de remanescente de obra está prevista no inciso XI do art. 24 da Lei 8.666/93, porém para utilização deste preceito normativo deverá pautar-se nos princípios que regem a Administração Pública de modo a não causar prejuízos aos cofres públicos.

Dentre os princípios constitucionais podemos citar os elencados no art. 37 da Constituição Federal, ou seja, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante da necessidade da Secretaria de Infraestrutura de contratar um prestador para o serviço, temos a aplicabilidade do inciso XI do artigo 24 da lei 8.666/93,

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, **desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior** e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido; (Grifo nosso)

Assim o referido dispositivo, determina que é dispensável a licitação em caso de contratação de remanescente de obra em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e foi referendado no Acórdão TCU 2830/2016 – Plenário, da Relatora Ministra Ana Arraes, acolhida pelo Colegiado do Tribunal de Contas da União, in verbis:

Plenário 1. A contratação direta de remanescente de obra, serviço ou fornecimento decorrente de rescisão contratual (art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993) requer a manutenção das condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços unitários, e não apenas a adoção do mesmo preço global. 2. A contratação direta de remanescente de obra decorrente de rescisão contratual (art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993) apenas se aplica quando houver parcelas faltantes para executar, não quando a má-execução por parte do contratado anterior ou a inépcia do projeto impuserem adoção de providências não previstas no contrato original. Havendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

necessidade de corrigir, emendar ou substituir elementos relevantes de projeto ou de parcelas executadas incorretamente pelo contratante anterior, deverá realizar-se nova licitação, visando a sanar tais defeitos. (Fonte: http://licitacoes.tjpi.jus.br/system/anexo_licitacoes/arquivo_licitacoes/000/003/440/original/SEI_TJPI_-_1021654_-_Justificativa.pdf?1561386911#:~:text=1.,ado%C3%A7%C3%A3o%20do%20mesmo%20pre%C3%A7o%20global.)

Nessa seara, faz-se mister transcrever o seguinte:

Ressalte-se que a assinatura do termo de rescisão deve coincidir com o ato de contratar, a fim de evitar a solução de continuidade na prestação dos serviços. Neste caso foi observado que a contratação do remanescente só poderá ser aplicada às contratações que se encontrem em vigor, conforme leciona o Professor JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, na sua obra VADEMÉCUM DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, in verbis, Rescisão - contratações extintas. TCU decidiu: "...a disponibilidade de licitação prevista no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 - que pressupõe a convocação do concorrente classificado imediatamente após o licitante vencedor cujo contrato foi rescindido - incide tão-somente na espécie rescisão, não se aplicando, no gênero extinção, portanto, às contratações extintas por atingimento do prazo de duração. (Fonte: http://licitacoes.tjpi.jus.br/system/anexo_licitacoes/arquivo_licitacoes/000/003/440/original/SEI_TJPI_-_1021654_-_Justificativa.pdf?1561386911#:~:text=1.,ado%C3%A7%C3%A3o%20do%20mesmo%20pre%C3%A7o%20global.)

Embora o Tribunal tenha editado recomendação no sentido de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços, é fato que a situação é atípica, considerando o contexto vivenciado.

Para tanto, parece possível afirmar, neste momento, que o Direito Administrativo brasileiro não está preparado e não dispõe de ferramentas capazes de auxiliar o administrador público a resolver todos os problemas com os quais venha a se deparar. Significa dizer: pretender resolver todas as situações com base na aplicação dos institutos conhecidos e dispostos na legislação em vigor, com interpretação restritiva daquilo que a legislação dispõe, não será eficaz para todas as situações que a Administração enfrentará. (...) Dada a excepcionalidade que marca o atual momento, justifica-se a adoção de soluções excepcionais, o que pode envolver, por exemplo, medidas que não atendam a todas as prescrições exigidas pela legislação para um momento ordinário; deixar de privilegiar o aspecto formal que as relações administrativas impõem; praticar atos que não se amoldem na íntegra às recomendações feitas pelos órgãos de controle interno e externo, feitas para momentos em que o administrador não enfrenta crise; entre outras iniciativas. Para isso, é preciso que o gestor público tenha segurança para agir, o que requer, mais do que nunca, assegurar o comando do art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro): Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. § 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente. (Grifamos) (Fonte: <https://www.zenite.blog.br/contratos-administrativos-em-andamentoserao-impactados-pela-pandemia-da-covid-19-coronavirus-como-aadministracao-direta-indireta-e-as-estatais-devem-atuar-na-avaliacaodessas-repercussoes-e-na-c>)

Sobre o tema, leciona Diógenes Gasparini:

Prevê o art. 24, XI, do Estatuto federal licitatório a dispensabilidade da licitação para a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual. Para esse novo ajuste, a Administração Pública, conforme prescrição desse inciso, deve consultar os proponentes, observada a ordem de classificação da licitação que serviu de base para a contratação extinta e as condições oferecidas pelo então contratado, consoante sua proposta, inclusive quanto ao preço, que deve ser devidamente corrigido, nos limites do Plano Real. Nada além disso, com base nesse inciso, pode ser contratado sem licitação. Se não houver ninguém nessas condições, ou se houver mas nenhum aceitar o convite, procede-se à licitação. (Direito Administrativo, São Paulo: Saraiva, 2011, p. 590). (Grifou-se)

Assim, diante de todo o exposto e da documentação arrolada aos autos, considera-se que encontra consonância jurídica administrativa, o fato de encontrar-se previsto a utilização do instituto de Dispensa de Licitação para efeito de contratação de Empresa que tenha participado do certame licitatório, sendo a segunda classificada, para execução remanescente do objeto do contrato.

3- RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Há de se considerar que a Empresa **CONSTRUETE CONSTRUTORA LTDA** obteve no Processo Licitatório de origem, qual seja a Tomada de Preços nº 003/2022 quarta melhor classificação, possibilitando a este a preferência na contratação do remanescente de obra.

A Empresa **CONSTRUETE CONSTRUTORA LTDA**, que ora se pretende contratar por meio de Dispensa de Licitação (XI, art.24 da Lei 8.666/93), participou da Tomada de Preços nº 003/2022, conforme ata de sessão pública, e foi classificada após a SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA em 4º lugar, vez que os 2º e 3º colocados não acudiram ao chamamento, cumprindo com este requisito para sua contratação direta. A eminente contratada Manifestou seu interesse na contratação, e encaminhou sua proposta de preços, a planilha de custos e o Cronograma Físico-Financeiro para execução do remanescente.

4- DAS CONSIDERAÇÕES

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação direta, por meio dispensa, nos termos autorizados pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

O objeto do presente, encontra fundamento no artigo 24, inciso XI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme fatos, pesquisa, documentos e fundamentos descritos acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANTE EXPOSTO, tendo a presença dos requisitos trazidos em lei, jurisprudência, doutrina e entendimento jurídico, somos pela dispensa de licitação na contratação de remanescente de obra, conforme Processo Administrativo nº 289/2022 e seus anexos.

Encaminhamos anexa a documentação e submetemos o presente PROCESSO á apreciação da PROCURADORIA, para que, na hipótese de deferimento encaminhe para o Prefeito Municipal para ratificação da mesma, determinando a sua publicação, na forma do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Conceição da Feira 26 de Setembro de 2022.


Naisa Cirqueira Pinheiro
Presidente


Claudiana Serra da Silva
Membro


Veronica Maria Wanderley Feitosa
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº ____/2022
 Processo Administrativo 289/2022
 DISPENSA REMANESCENTE 112/2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro - Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida na Rua _____ - BA, através do seu representante legal o Sr. _____, CPF: nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de serviços, conforme a Lei Federal nº 8.66/93 e segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 289/2022** e **Dispensa Remanescente nº 112/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de Remanescente de obras para execução dos serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos da TP 003/2022

§ 1º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 2º Será permitida a sub-contratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da sub-contratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

§ 3º Em caso de a adjudicatária não estar enquadrada na Lei da microempresa esta deverá subcontratar os serviços de microempresas, conforme Art. 48, inciso II da Lei complementar 123/06, a qual deverá ser previamente autorizada pela contratante atendendo os requisitos cadastrais pertinentes e em conformidade com o Art. 49 da mesma da referida Lei.



II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

3. Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
020501 - Secretaria Munic. de Infraestrutura	1002 - Investimento em Obras Estruturantes	449051 - Obras e Instalações	24;

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(O valor do presente contrato é de **R\$ 290.285,21 (duzentos e noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)**).

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

§ 2º - O pagamento à empresa vencedora do certame será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até 30(trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão do Recibo e/ou da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição.

IV - cláusula quarta - reajuste

4.1. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratual previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) coluna 35, mediante solicitação do CONTRATADO.

4.1.1 O reajuste de que se trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data-base da proposta de preços do CONTRATADO, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

4.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

21.4. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

V - cláusula quinta - do prazo

A vigência deste contrato será pelo prazo de 04 (**quatro**) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da lei 8.666/93.



VI - cláusula sexta - obrigações da contratada

Além das obrigações previstas neste contrato por determinação legal, a contratada obrigará-se-á:

1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT, utilizando máquinas e equipamentos apropriados;
2. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente das máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
3. Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
4. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
5. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, das máquinas, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
6. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
7. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
8. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
10. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, folha de pagamento de seus empregados, guias de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos meSEINFs, de ser susado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

11. Comunicar ao contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato, provocada por empregados da contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
12. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o contratante;
13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
14. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
15. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da lei 8.666/93.
16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17. A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do código civil brasileiro.
18. A presença da fiscalização da contratante não diminui a responsabilidade do empreiteiro.
19. O empreiteiro é obrigado a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento do local.
20. Somente, com prévia autorização da contratante, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da empreiteira, será admitida a sub-empregada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá sub-empregar toda a obra.
21. A fiscalização da contratante poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviços, cuja mão - de - obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta administração.
22. O empreiteiro é responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação do fiscal da contratante, de todo e qualquer material impugnado pelo meSEINF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

23. A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim, como dos serviços executados são de total responsabilidade do empreiteiro.
24. Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integram o contrato, projetos completos, detalhe, especificações, caderno de encargos e normas, obrigatoriamente será executado sob a responsabilidade do empreiteiro.
25. O empreiteiro é obrigado a manter na obra, durante o horário de trabalho, um engenheiro ou arquiteto, registrado no CREA, como responsável geral da obra, auxiliado pôr encarregados gerais, até o recebimento final da obra pela contratante.
26. Colocação das placas - além da placa de empreiteira, esta confeccionará e fixará placas cujos modelos e dimensão será fornecida pela contratante.
27. Após o término dos serviços acima especificados, a empreiteira procederá à limpeza total da obra, deixando todos os aparelhos limpos e em perfeito estado de funcionamento.
28. Manter diário de obras atualizado no canteiro de obras, à disposição da Administração.
29. Emitir planilhas de medição das tarefas executadas, devendo ainda, no ato das medições apresentar Diário de Obras.
30. Externamente removerá os entulhos ou detritos que porventura existirem, devendo entregar o mercado, as ruas, praças e áreas verdes limpos e regularizados.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obrigará-se a:

- a. designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b. efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- c. notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- d. eliminar fatores restritivos a flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
- e. prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- f. Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação prévia de início da obra (conforme item 18.2 da NR 18), encaminhado e protocolando uma via na Delegacia Regional do Trabalho e outra no Sindicato da Construção Civil. A via protocolada deverá ser apresentada a Secretaria de Obras e Meio Ambiente no mínimo de 01 dia antes do início da obra.
- g. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução da obra objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;
- h. 16.2.2 - Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), nos termos da resolução nº307/86/CONFEA e da Lei Federal nº6.496/77;
- i. 16.2.3 - Planilha de composição de todos os preços unitários de sua proposta;

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para: recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

- a. comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- b. notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento das cláusulas sexta e sétima constantes na Cláusula Segunda.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA**

- ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- iii. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- e. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao meSEINF contrato, eventualmente existente.
- f. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei, nº. 8666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

§ 3º O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a. A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b. A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c. A Contratada ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste contrato, no limite da subcontratação ali previsto;
- d. A Contratada requerer e tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- e. A Contratada deixar de atender os serviços, objeto deste Contrato, com rapidez, eficiência e qualidade;

XII-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato na conformidade da Tomada de Preços nº003/2022, Dispensa remanescente nº112/2022 e à proposta do licitante vencedor, que, com seus anexos, integram este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Para cumprimento da execução do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia em favor da Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do respectivo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. A garantia do contrato poderá ser efetuada, conforme determina o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

15.2 Caução em dinheiro ou título da dívida pública, sendo que o meSEINF deverá ter boa liquidez no mercado, e, devidamente garantida por uma instituição bancária ou de investimentos;

15.3 Fiança bancária;

15.4 Seguro-garantia.

15.5 A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, depois de verificada a inexistência de qualquer débito;

15.6 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

15.7 Poderá ainda a contratada efetuar seguro de responsabilidade civil, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, em nome da Prefeitura, cuja apólice será calculada sobre o valor global do Contrato, e sua não concretização implicará na revogação do contrato administrativo, e aplicações de sanções Administrativas e multas.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de **Conceição da Feira**, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Conceição da Feira, BA, _____ de Setembro de 2022.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CNPJ.
Rep. _____
CONTRATADA

Testemunha:

1) _____

CPF Nº

2) _____

CPF Nº



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 26 de setembro de 2022.

A Procuradoria do Município

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba

Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº 289/2022, a Minuta do Contrato e respectivos anexos atinentes à Dispensa de Licitação tombada sob o Nº 112/2022, cujo objeto atine sobre contratação de empresa para execução de Remanescente de obras para execução dos serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos da TP 003/2022, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações, demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL

Recebido em:

...../...../2022

.....



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

Parecer nº. ___/2021
Processo Administrativo n. 289/2022
Dispensa de Licitação n. 112/2022

Contratação de Remanescente de Obras – Art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para execução de remanescente de obras para execução dos serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos da Tomada de Preço 003/2022. Deferimento.

I - DO RELATÓRIO

Analisa o presente, solicitação de parecer jurídico quanto a legalidade da contratação via dispensa de licitação de remanescente de obra, com fulcro no Artigo 24, XI da Lei 8.666/93, para contratação de empresa para execução de remanescente de obras para execução dos serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos da Tomada de Preço nº. 003/2022.

Compulsando os autos do processo em epígrafe, verifica-se que ocorreu rescisão unilateral ao Instrumento Contratual nº. 098/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e a empresa SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de Abril de 2022.

O Secretário Municipal de Infraestrutura em ofício datado do dia 26 de setembro afirma a urgência da continuidade das obras alegando que a paralisação das mesmas acarretará em prejuízos incalculáveis tendo em vista que a Administração não poderá desenvolver suas atividades que lhe são inerentes. Neste mesmo ofício, o mesmo informa que convocou a Segunda Colocada e a terceira colocada, e que muito embora não consta nos autos, presume-se que as mesmas não tiveram interesse na execução do objeto do certame, e já estavam desobrigadas, face ter sido expirada a validade das propostas da Tomada de Preços nº. 003/2022.

Em seguida, verificamos o Parecer identificando a disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir os custos referentes ao saldo remanescente.

A Comissão Permanente de Licitação através de Ofício encaminha os autos a esta Procuradoria para análise e parecer jurídico da minuta do contrato.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso XI da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;”



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

Neste sentido, é oportuno destacar o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do julgado abaixo:

Nesta questão, perfilhamos o entendimento de Marçal Justen Filho, ao discorrer sobre dispensa de licitação e licitação dispensada: "Não parece de maior utilidade a distinção entre licitação dispensada e dispensável. A diferença foi afirmada a propósito das hipóteses dos arts. 17 e 24, respectivamente. Segundo alguns, o art. 17 conteria situações em que a licitação foi dispensada pelo próprio legislador. Já o art. 24 traria autorização para dispensa de licitação por parte do administrador. Com todo o respeito, não se afigura procedente a distinção, a nosso ver. Em ambos os casos, o legislador autoriza contratação direta. Essa autorização legislativa não é vinculante para o administrador, ou seja, cabe ao administrador escolher entre realizar ou não a licitação. Essa competência administrativa existe não apenas nos casos do art. 24. Aliás e se não fosse assim, o art. 17 conteria hipótese de vedação de licitação. Significa reconhecer que e perfeitamente possível realizar licitação nas hipóteses do art. 17, desde que o administrador repute presentes os requisitos para tanto." (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 10a Ed. - pag. 234).

Ainda sobre contratação direta, Marçal Justen Filho escreve: "A Lei reprime o abuso na contratação direta, seja nos casos de inexigibilidade seja naqueles de dispensa. Deve ter-se em vista que a autorização para contratação direta não importa liberação para a Administração realizar contratações desastrosas, não vantajosas ou inadequadas. A Administração tem o dever de buscar, sempre, a maior vantagem para o interesse público. Esse dever não é afastado nos casos de inviabilidade de competição. Mesmo nos casos de ausência de pluralidade de alternativas, a Administração tem o dever de buscar o melhor contrato possível. Não se justifica uma contratação com valores abusivos simplesmente porque a única alternativa era aquela." (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 10a Ed. - pag. 288).

A contratação direta pressupõe o cumprimento de todas as etapas e formalidades previstas na Lei 8. 666/93. O orçamento detalhado dos serviços é necessário para orientar o administrador público na compatibilização das disponibilidades orçamentárias e financeiras e na formação dos preços dos serviços objeto da futura contratação. Na contratação em questão, o projeto básico elaborado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético/MME (fls. 04118) apresentou apenas urna descrição sumaria dos estudos a serem desenvolvidos, sem a respectiva estimativa de custos, contrariando a Lei de Licitações e Contratos (art. 7o. § 2o , inciso 11, ele§ 9o) que determina a elaboração de um levantamento minucioso acerca dos serviços a serem contratados e a apresentação de orçamento detalhado em planilhas que demonstrem a composição unitária, no menor nível possível, de todos os componentes envolvidos, de modo a configurar a razoabilidade do valor da contratação. Acórdão 2837/2008 Plenário (Relatório do Ministro Relator) – TCU (grifo nosso)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

O legislador, pura e simplesmente, autorizou a Administração Pública a aproveitar o segundo classificado e, assim, sucessivamente, diante da rescisão do contrato, que comumente implica em prejuízos ao interesse público que pretende-se evitar, ou seja, a paralização da obra. Nesta senda, aproveitando a licitação ultimada, é permitida a contratação dos demais classificados.

O doutrinador Marçal Justem Filho pondera que: “Rigorosamente, não se caracteriza contratação direta. Houve uma licitação, de que derivarão duas (ou mais) contratações. A primeira foi abortada pela rescisão. A segunda faz-se nos termos obtido na licitação” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo. 2018. P. 253).

A possibilidade de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual prevista no 24, inciso XI, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se a qualquer tipo de contratação. (Acórdão TCU 412/2018)

Jessé Torres Pereira Junior ao comentar o inciso XI do artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, detalha os elementos vinculantes para a hipótese legal:

- “ (a) rescisão do contrato por inexecução, total ou parcial (art. 78 e 79), resultando em remanescente do objeto por executar;
- (b) convocação das empresas que participaram da licitação, na ordem de sua classificação;
- (c) execução do remanescente nas mesmas condições do contrato inadimplido, inclusive quanto ao preço, com os reajustes previstos no ato convocatório”. (JÚNIOR, Jessé Torres Pereira. Comentário à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, 7ª edição. Ed: Renovar, 2007.)

O que se observa é que o fim pretendido pela norma é de minimizar as consequências danosas da rescisão contratual, que se materializa na não conclusão do objeto contratado e não atingimento do interesse público inserido no processo licitatório realizado, qual seja, a conclusão do objeto contratado.

Neste sentido, conveniente citar o entendimento do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº. 740/2013 – Plenário, Relator Ministro Benjamim Zymler, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Abril de 2013.

“ ... Nesse caso, por estarem presentes os mesmos princípios inspiradores dos arts. 24, inciso XI e 64, § 2º da Lei 8.666/1993, quais sejam, **os valores da supremacia do interesse público e da eficiência, julgo pertinente o uso da mesma solução jurídica enfeixada por essas normas, para o fim de permitir a contratação das demais licitantes, segundo a ordem de classificação e mantendo as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, também na hipótese em que este houver assinado o contrato e desistido de executá-lo, mesmo sem ter executado qualquer serviço.** (grifo nosso)

A permissão para contratação direta da empresa vencida na licitação só tem razão para a execução plena e total do objeto licitado, para tanto, faz-se necessária a anuência expressa da futura contratada nas mesmas condições do contrato rescindido, inclusive quanto ao preço.

Desta forma, temos que para a formalização contratual urge a necessidade de preenchimento dos seguintes requisitos:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

- 1 - O contrato celebrado em decorrência da licitação deve ser rescindido;
- 2 - A Administração-contratante deve avaliar a conveniência e a oportunidade de proceder à contratação direta, demonstrando a vantajosidade ao interesse público, mediante análise da viabilidade técnica de manutenção do projeto que foi licitado, lançando no expediente a devida justificativa;
- 3 - convocação das empresas que participaram da licitação, na ordem de sua classificação;
- 4 - execução do remanescente nas mesmas condições do contrato inadimplido, inclusive quanto ao preço.
- 5 - O novo contrato deve ser firmado nas mesmas condições do contrato extinto.

Ao analisar a documentação encaminhada, constatamos a observância dos requisitos legais. No que diz respeito a análise da minuta do contrato verifica-se que houve a observância de preceitos legais.

Diante destas constatações, fica evidente que a presente dispensa está devidamente justificada e amparada pelo diploma legal acima referenciado e, cumpridos os requisitos ora expostos, entendemos que não existe objeção para continuidade do contrato aqui avençado podendo seguir seus trâmites administrativos.

Apenas orientamos que deve ser colacionado nos autos as recusas das demais empresas ao serem convocadas para se manifestarem no interesse da obra, bem como a anuência da que ora se busca contratar.

III – DO CONTRATADO E DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

Considerando a classificação final da Tomada de Preços nº. 003/2022, verifica-se que a empresa CONSTRUSETE CONSTRURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 13.438.063/0001-76. No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que foi colacionado os documentos exigidos para esta contratação.

IV – CONCLUSÃO

Ressalto, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, feita as devidas ponderações, ante todo o exposto, opinamos pelo prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 27 de Setembro de 2022.

Bela. Patricia Cardoso da Silva Souza
Procuradora Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
28 DE SETEMBRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 167

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08
DISPENSA REMANESCENTE 112/2022

DISPENSA REMANESCENTE 112/2022. Processo Administrativo 289/2022

Objeto: contratação de empresa para execução de Remanescente de obras para execução dos serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de conceição da Feira/BA. Contratada: CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.438.063/0001-76, com o valor global de R\$ 290.285,21 (duzentos e noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos). Data da Assinatura: 26 de setembro de 2022. CPL 26 de setembro de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 309/2022
 Processo Administrativo 289/2022
 DISPENSA REMANESCENTE 112/2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.438.063/0001-76, estabelecida na Rua São Domingos, nº 588 – sala 511 Edf. Atmosfera, andar 5 – Santa Mônica – Feira de Santana - BA, através do seu representante legal o Sr. Antonio Balbino da Silva Alves, CPF: nº 781.674.855-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de serviços, conforme a Lei Federal nº 8.66/93 e segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 289/2022 e Dispensa Remanescente nº 112/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de Remanescente de obras para execução dos serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos da TP 003/2022

§ 1º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 2º Será permitida a sub-contratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da sub-contratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

§ 3º Em caso de a adjudicatária não estar enquadrada na Lei da microempresa esta deverá subcontratar os serviços de microempresas, conforme Art. 48, inciso II da Lei complementar 123/06, a qual deverá ser previamente autorizada pela contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

atendendo os requisitos cadastrais pertinentes e em conformidade com o Art. 49 da mesma da referida Lei.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

3. Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
020501 - Secretaria Munic. de Infraestrutura	1002 - Investimento em Obras Estruturantes	449051 - Obras e Instalações	24;

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(O valor do presente contrato é de **R\$ 290.285,21 (duzentos e noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)**).

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

§ 2º - O pagamento à empresa vencedora do certame será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até 30(trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão do Recibo e/ou da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição.

IV - cláusula quarta - reajuste

4.1. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratual previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) coluna 35, mediante solicitação do CONTRATADO.

4.1.1 O reajuste de que se trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data-base da proposta de preços do CONTRATADO, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

4.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

21.4. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

V - cláusula quinta - do prazo



atendendo os requisitos cadastrais pertinentes e em conformidade com o Art. 49 da mesma da referida Lei.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

3. Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
020501 - Secretaria Munic. de Infraestrutura	1002 - Investimento em Obras Estruturantes	449051 - Obras e Instalações	24;

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(O valor do presente contrato é de **R\$ 290.285,21 (duzentos e noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)**).

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

§ 2º - O pagamento à empresa vencedora do certame será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até 30(trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão do Recibo e/ou da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição.

IV - cláusula quarta - reajuste

4.1. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratual previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) coluna 35, mediante solicitação do CONTRATADO.

4.1.1 O reajuste de que se trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data-base da proposta de preços do CONTRATADO, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

4.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

21.4. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

V - cláusula quinta - do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A vigência deste contrato será pelo prazo de 04 (**quatro**) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da lei 8.666/93.

VI - cláusula sexta - obrigações da contratada

Além das obrigações previstas neste contrato por determinação legal, a contratada obrigará-se-á:

1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT, utilizando máquinas e equipamentos apropriados;
2. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente das máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
3. Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
4. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
5. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, das máquinas, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
6. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
7. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
8. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
10. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, folha de pagamento de seus empregados, guias de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA**

- exibição dos meSEINFs, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- 11.** Comunicar ao contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato, provocada por empregados da contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
 - 12.** Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o contratante;
 - 13.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
 - 14.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
 - 15.** Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da lei 8.666/93.
 - 16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 17.** A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do código civil brasileiro.
 - 18.** A presença da fiscalização da contratante não diminui a responsabilidade do empreiteiro.
 - 19.** O empreiteiro é obrigado a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento do local.
 - 20.** Somente com prévia autorização da contratante, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da empreiteira, será admitida a sub-empregada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá sub-empregar toda a obra.
 - 21.** A fiscalização da contratante poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviços, cuja mão - de - obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 22.** O empreiteiro é responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação do fiscal da contratante, de todo e qualquer material impugnado pelo meSEINF.
- 23.** A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim, como dos serviços executados são de total responsabilidade do empreiteiro.
- 24.** Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integram o contrato, projetos completos, detalhe, especificações, caderno de encargos e normas, obrigatoriamente será executado sob a responsabilidade do empreiteiro.
- 25.** O empreiteiro é obrigado a manter na obra, durante o horário de trabalho, um engenheiro ou arquiteto, registrado no CREA, como responsável geral da obra, auxiliado pôr encarregados gerais, até o recebimento final da obra pela contratante.
- 26.** Colocação das placas - além da placa de empreiteira, esta confeccionará e fixará placas cujos modelos e dimensão será fornecida pela contratante.
- 27.** Após o término dos serviços acima especificados, a empreiteira procederá à limpeza total da obra, deixando todos os aparelhos limpos e em perfeito estado de funcionamento.
- 28.** Manter diário de obras atualizado no canteiro de obras, à disposição da Administração.
- 29.** Emitir planilhas de medição das tarefas executadas, devendo ainda, no ato das medições apresentar Diário de Obras.
- 30.** Externamente removerá os entulhos ou detritos que porventura existirem, devendo entregar o mercado, as ruas, praças e áreas verdes limpos e regularizados.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obrigará-se-á:

- a. designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b. efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- c. notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- d. eliminar fatores restritivos a flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
- e. prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

- f. Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação prévia de início da obra (conforme item 18.2 da NR 18), encaminhado e protocolando uma via na Delegacia Regional do Trabalho e outra no Sindicato da Construção Civil. A via protocolada deverá ser apresentada a Secretaria de Obras e Meio Ambiente no mínimo de 01 dia antes do início da obra.
- g. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução da obra objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;
- h. 16.2.2 - Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), nos termos da resolução nº307/86/CONFEA e da Lei Federal nº6.496/77;
- i. 16.2.3 - Planilha de composição de todos os preços unitários de sua proposta;

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para: recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

- a. comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- b. notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento das cláusulas sexta e sétima constantes na Cláusula Segunda.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:



- i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - iii. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- e. O valor da multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao meSEINF contrato, eventualmente existente.
- f. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº. 8666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

§ 3º O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a. A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b. A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c. A Contratada ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste contrato, no limite da subcontratação ali previsto;
- d. A Contratada requerer e tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- e. A Contratada deixar de atender os serviços, objeto deste Contrato, com rapidez, eficiência e qualidade;

XII-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato na conformidade da Tomada de Preços nº003/2022, Dispensa remanescente nº112/2022 e à proposta do licitante vencedor, que, com seus anexos, integram este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Para cumprimento da execução do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia em favor da Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do respectivo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. A garantia do contrato poderá ser efetuada, conforme determina o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

15.2 Caução em dinheiro ou título da dívida pública, sendo que o meSEINF deverá ter boa liquidez no mercado, e, devidamente garantida por uma instituição bancária ou de investimentos;

15.3 Fiança bancária;

15.4 Seguro-garantia.

15.5 A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, depois de verificada a inexistência de qualquer débito;

15.6 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

15.7 Poderá ainda a contratada efetuar seguro de responsabilidade civil, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, em nome da Prefeitura, cuja apólice será calculada sobre o valor global do Contrato, e sua não concretização implicará na revogação do contrato administrativo, e aplicações de sanções Administrativas e multas.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de **Conceição da Feira**, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Conceição da Feira, BA, 26 de Setembro de 2022.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Antonio Balbino da Silva Alves
CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 13.438.063/0001-76
Rep. Antonio Balbino da Silva Alves
CONTRATADA

Testemunha:

1) Daniela Santiago dos Anjos

CPF Nº 025.798.835 - 17

2) Barbara Freitas Vieira da Silva

CPF Nº 051.998.113-41



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
28 DE SETEMBRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 167

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 309/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº309/2022.DISPENSA REMANESCENTE 112/2022. Processo Administrativo 289/2022

Objeto: contratação de empresa para execução de Remanescente de obras para execução dos serviços de Revitalização da Praça do Cigano do Município de Conceição da Feira/BA. Contratada: CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.438.063/0001-76, com o valor global de R\$ 290.285,21 (duzentos e noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos). Data da Assinatura: 26 de setembro de 2022. Prazo: 04(quatro)meses. CPL 26 de setembro de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.